



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1758/2022
De 21 de março de 2022

“ALTERA PARCIALMENTE O ARTIGO 1º E PARÁGRAFOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.604/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a determinação da medida de quarentena no Estado de São Paulo pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, e suas posteriores alterações:

CONSIDERANDO a instituição do Plano São Paulo pelo artigo 2º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com vistas a implementar e avaliar ação e medidas estratégicas de enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a abrupta queda de casos confirmados, suspeitos, bem como óbitos por conta da COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO o grande avanço da cobertura vacinal em todo Estado de São Paulo, mitigando a contaminação pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.575 de 17 de março de 2020, que altera o inciso I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 65.897, de 30 de julho de 2021, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 66.554 de 9 de março de 2022;

CONSIDERANDO ainda, a autonomia dos Municípios, no tocante à imposição de maiores medidas para combate da COVID-19, dentro de suas competências e limites geográficos;

DECRETA:

Art. 1º- O artigo 1º do Decreto Municipal nº 1604 de 29 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção facial, como medida necessária ao enfrentamento da COVID-19

“§1º - Será obrigatório o uso de máscara de proteção facial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



- I- nos locais destinados à prestação de serviços de saúde;
- II- nos meios de transporte coletivo de passageiros e nos respectivos locais de acesso, embarque e desembarque e;
- III- nas Instituições de Ensino Municipais.

§2º- Será obrigatório também, por parte dos agentes públicos, o uso de máscara de proteção nos ambientes fechados de todas as repartições públicas municipais

§3º (...)

§4º(...)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 21 de março de 2022.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças